



EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 005/2017

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 88 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 12/36 E 03 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 44H SEMANAIS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **29 de novembro de 2017, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 1453/2017, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1149/2017 de 12/06m/2017, na modalidade de **CONCORRENCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 88 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 12/36 E 03 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 44H SEMANAIS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo, sendo vedada a participação de cooperativas conforme a Lei Federal 12.690/2012.

1.2.1. Os serviços serão prestados nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Triunfo, com jornada noturna de 12/36 e diurna de 44h semanais, conforme a necessidade da Prefeitura;

1.2.2. Todos os funcionários que executarão os serviços deverão ter atestados de bons antecedentes criminais expedidos pelo Judiciário;

1.2. A empresa contratada deverá fornecer uniforme, com o mesmo padrão visual, aos seus funcionários, que devem ser conforme o termo de referência deste edital;

1.3. Serão contratados a partir de 01/01/2018 88 vigias com jornada 12/36 e 3 vigias com jornada de até 44h semanais. Serão contratados adicionalmente a partir de 25/02/2018 53 vigias com jornada 12/36 e 6 vigias com jornada de até 44h semanais.

1.4. A empresa deverá indicar um representante de seus quadros próprios, que ficará responsável pelo andamento da prestação de serviço. A indicação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, devendo a empresa informar o nome completo, o cargo que ocupa na empresa bem como o número do telefone celular que será usado na comunicação;



1.5. A empresa deverá possuir inscrição junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, bem como manter-se regular durante toda a vigência contratual.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Concorrência n.º 005/2017

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope

Concorrência n.º 005/2017

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica



I – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo II), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame.

III - Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

Obs.: Caso as declarações citadas nos **subitens 3.1.II e se for o caso III** não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário das declarações.

3.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal incluídos débitos com o INSS, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.



III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

Obs.: as Certidões exigidas nos subitens 3.2.I, 3.2.II e 3.2.III **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VI - Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

3.2.1 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.2.1.1 - O prazo citado no subitem 3.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.1.2 - O benefício de que trata o subitem 3.2.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

3.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.1.3 deste edital.

3.3. Habilitação Trabalhista

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.



II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- n.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- n.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

DA = Despesas Antecipadas

PLA = Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,20$$

$$LG \geq 1,20$$

$$SG \geq 1,20$$

III – Comprovação do recolhimento do valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação se dará nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei 8666/93, a título de **GARANTIA DE PROPOSTA**. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.133.243,90 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos). Essa garantia será devolvida as empresas que não sejam vencedoras do certame num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da licitação.

3.5. Qualificação Técnica

I - Atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devendo conter características, quantidades,



prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante tem condições de executar o objeto licitado.

II – Prova de inscrição junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de validade na abertura da licitação.

3.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

3.8. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 3.1 – II; 3.2 – I ao VII; 3.3 – I.

3.8.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao mesmo (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

3.8.2. O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de



fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter **o preço global, com até duas casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos valores das planilhas oficiais da administração, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1. Para **validade da proposta** a mesma deverá estar acompanhada de **Planilha de custos detalhada**, com valores unitários e totais que compuseram a proposta financeira da mesma, devendo ser elaborada de acordo com a planilha de orçamento (Anexo VI) adotada pela Administração.

4.2.2. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações, o **preço máximo para a contratação é R\$ 4.133.243,90 (quatro milhões cento e trinta e três mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**.

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.



4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Será convocada a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.1.2. A empresa vencedora terá que apresentar no ato da assinatura do contrato, garantia referente a **10% (dez) do valor do contrato**. Serão aceitos como garantia a modalidade caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia. Após a execução do contrato e recebimento definitivo dos serviços pelo Município, será efetuada a restituição da caução, atualizada monetariamente, à CONTRATADA. Quando da contratação da segunda parcela de vigias, a contratada deverá complementar o valor da garantia contratual nos mesmos moldes da garantia inicialmente prestada.



7.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo por doze meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa a este edital.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

8.1.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

8.1.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.3. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	Função	Prog.	SubProg	Dest.	P.A	Cat. Econômica	Reduzido		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	4	2	12	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	3943
10	SEC. MUN. DO TRAB., HAB. ASSIST. SOCIAL	4	122	4	1	19	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	5613
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	41	2	66	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	4403
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	362	49	2	62	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	4404
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	47	2	63	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	4405
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	122	46	2	61	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	4410
11	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	10	122	4	2	47	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	3728

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



11.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

11.8. Não será aceita documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitada, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N° XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min de segunda a sexta-feira.

11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explicitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:



Anexo I	Modelo de Credenciamento
Anexo II	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu Quadro Societário Sócio que seja Servidor Público Municipal do Órgão
Anexo III	Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta
Anexo IV	Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa
Anexo V	Minuta do Contrato
Anexo VI	Planilha Orçamentária
Anexo VII	Projeto Básico

11.16. Para maiores informações:

a) Secretário de Compras, Licitações e Contratos: (51) 3654-3676, Valmen Tadeu Kunh;

b) Comissão Permanente de Licitação e Cadastro: (51) 3654-6315, Valdair Barcelos, (51) 3654-3676, Carlos Henrique V. Cezimbra e (51) 3654-6310, André Bon Balsemão.

c) Email: compras@triunfo.rs.gov.br

d) Site: www.triunfo.rs.gov.br

Triunfo, 27 de outubro de 2017.

Valmen Tadeu Kunh
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Concorrência nº 004/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201_.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2017**

VALORES TOTAIS					
QUANTIDADE A SER CONTRATADO A PARTIR DE 01/01/2018.					
POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR ANUAL
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	88	R\$	R\$	12	R\$
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO COM JORNADA DE TRABALHO DE 44H SEMANAIS	3	R\$	R\$	12	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALORES TOTAIS					
QUANTIDADE A SER CONTRATADO A PARTIR DE 25/02/2018.					
POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR ANUAL
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	53	R\$	R\$	12	R\$
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO COM JORNADA DE TRABALHO DE 44H SEMANAIS	6	R\$	R\$	12	R\$
VALOR TOTAL					R\$

**OBS: Anexar as planilhas de composição de custos.
Caso não haja a inclusão das planilhas, a proposta será desclassificada.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME / EPP

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONCENTRAÇÕES URBANAS EM DISTRITOS, CEMITÉRIOS, PARQUES, PRAÇAS, PARQUE CAMBOATÁ, ÁREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CAMPINGS, ESPAÇOS ABERTOS UTILIZADOS COMO PRAIAS, NAS ILHAS DAS PEDRAS E ILHA DE FANFA, EM SISTEMA DE RODÍZIO DE SERVIÇOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO, conforme especificado neste edital e em seus anexos, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a Empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo, sendo vedada a participação de cooperativas conforme a Lei Federal 12.690/2012..

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Triunfo, com jornada noturna de 12/36 e diurna de 44h semanais, conforme a necessidade da Prefeitura;

Parágrafo Quarto - Todos os funcionários que executarão os serviços deverão ter atestados de bons antecedentes criminais expedidos pelo Judiciário;

Parágrafo Quinto – A empresa contratada deverá fornecer uniforme, com o mesmo padrão visual, aos seus funcionários, que devem ser conforme o termo de referência deste edital;



Parágrafo Sexto - A empresa deverá indicar um representante de seus quadros próprios, que ficará responsável pelo andamento da prestação de serviço. A indicação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, devendo a empresa informar o nome completo, o cargo que ocupa na empresa bem como o número do telefone celular que será usado na comunicação;

Parágrafo Sétimo - A empresa deverá possuir inscrição junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, bem como manter-se regular durante toda a vigência contratual.

Parágrafo Oitavo - A empresa deverá cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência do edital, bem como será anexo a este contrato.

CLÁ USULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ (.....) para o objeto da licitação, perfazendo um valor anual de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Parágrafo primeiro - Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços e acompanhadas da planilha de controle (conforme especificado abaixo), folha de pagamento dos funcionários com respectivo recibo de pagamento e comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS dos funcionários.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo terceiro - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo quinto - Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Na presente contratação não incidirão reajustes nos 12 (doze) primeiros meses, vencido este prazo, tendo como início a data de apresentação da proposta, o contrato será reajustado anualmente de acordo com o menor índice do indicador econômico “pro-rata tempore” do INPC do período.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

	Órgão	Função	Prog.	SubProg	Dest.	P.A	Cat. Econômica		Reduzido
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4	122	4	2	12	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	3943
10	SEC. MUN. DO TRAB., HAB. ASSIST. SOCIAL	4	122	4	1	19	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	5613
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	41	2	66	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	4403
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	362	49	2	62	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	4404
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	47	2	63	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	4405
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	122	46	2	61	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	4410
11	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	10	122	4	2	47	339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	3728

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:



I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:



I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO	
TIPO DE SERVIÇO			
Serviços de Vigilância Patrimonial 12/36h em período noturno			
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL			
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H			
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Unit	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO			
Salário Fixo		R\$	1.197,72
Adicional noturno		R\$	119,77
Hora Intervalar		R\$	122,49
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	1.439,98
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,00%	R\$ 288,00
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7° Inciso III CF/88		8,00%	R\$ 115,20
A-03-SESI/SESC- Artigo 3° Lei 8.036/90		1,50%	R\$ 21,60
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,00%	R\$ 14,40
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,20%	R\$ 2,88
A-06-SEBRAE- Artigo 8° Lei 8.154 de 28/12/90		0,60%	R\$ 8,64
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82		2,50%	R\$ 36,00
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)- Art.3° do Decreto n° 6.957/2009		6,00%	R\$ 86,40
TOTAL GRUPO A		39,80%	R\$ 573,11
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A		(%)	
B-01-13° Salário- Art.7° VIII, CF/88		8,93%	R\$ 128,63
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7°, XVII, CF/88		8,93%	R\$ 128,63
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7°, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT		0,29%	R\$ 4,18
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei n° 8.213/91		1,94%	R\$ 27,94
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei n° 8.213/91		0,42%	R\$ 6,05
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT		1,94%	R\$ 27,94
B-07-Férias sobre Licença Maternidade		0,02%	R\$ 0,29
B-08-Licença Paternidade- Art.7° XIX, CF/88 e 10, § 1°, da CLT		0,10%	R\$ 1,44
B-9-Abono Pecuniário		2,98%	R\$ 42,91
TOTAL GRUPO B		25,55%	R\$ 368,00
GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B		(%)	
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7 °,XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT		1,50%	R\$ 21,60
C-02-Indenização Adicional- Art.9° da Lei n° 7.238/84		0,08%	R\$ 1,15
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS		4,59%	R\$ 66,10
Reflexo do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,18%	R\$ 2,59
Relexo do 13°, férias e abono sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,31%	R\$ 4,46
Incidência do Grupo A sobre o refelexo do 13° sobre Aviso Prévio Indenizado		0,05%	R\$ 0,72
TOTAL GRUPO C		6,71%	R\$ 96,62
GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B		9,35%	
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B		9,35%	R\$ 134,58



TOTAL GRUPO D	9,40%	R\$ 134,58
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	81,46%	R\$ 1.172,32
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.612,30
IV - INSUMOS		
Uniforme Completo		R\$ 80,00
Vale-alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)		R\$ 342,10
Dedução do vale-alimentação (se houver)		R\$ 59,87
Vale-transporte (valor 22 dias)		R\$ 132,00
Dedução legal do Vale-transporte (6%- Lei 7418/1985- se houver)		R\$ 7,92
Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 8,46
TOTAL INSUMOS		R\$ 486,31
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS		R\$ 3.098,61
V - LUCROS E OUTRAS DESPESAS		(%)
LUCRO	7,500%	R\$ 232,40
Despesas administrativas/operacionais	4,500%	R\$ 139,44
TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	12,000%	R\$ 371,83
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		(%) R\$ 3.842,28
ISS	5,000%	R\$ 192,11
COFINS	3,000%	R\$ 115,27
PIS	0,650%	R\$ 24,97
TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	8,650%	R\$ 332,36
TOTAL DOS ITENS IV, V.VI		R\$ 1.190,50
PREÇO TOTAL		R\$ 3.802,80

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL	
				Nº DE MESES	TOTAL (R\$)
Vigias 12/36 h	88	R\$ 2.612,30	R\$ 229.882,41	12	R\$ 2.758.588,95
Materiais/ Insumos/Outros	88	R\$ 1.190,50	R\$ 104.764,28	12	R\$ 1.257.171,39
Valor Total Estimado		R\$ 3.802,80	R\$ 334.646,70		R\$ 4.015.760,34
Custo para Funcionários					R\$ 334.646,70

RESUMO GERAL

Custo Total - Funcionários	R\$ 334.646,70
Valor Total Anual Estimado	R\$ 4.015.760,34



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	MODALIDADE	TIPO	
TIPO DE SERVIÇO			
Serviços de Vigilância Patrimonial			
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL			
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO COM JORNADA DE TRABALHO DE 44H SEMANAIS			
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Unit	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO			
Salário Fixo		R\$	1.197,72
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$	1.197,72
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,00%	R\$ 239,54
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88		8,00%	R\$ 95,82
A-03-SESI/SESC- Artigo 3º Lei 8.036/90		1,50%	R\$ 17,97
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86		1,00%	R\$ 11,98
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,20%	R\$ 2,40
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90		0,60%	R\$ 7,19
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82		2,50%	R\$ 29,94
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3º do Decreto nº 6.957/2009		6,00%	R\$ 71,86
TOTAL GRUPO A		39,80%	R\$ 476,69
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A		(%)	
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88		8,93%	R\$ 106,99
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88		8,93%	R\$ 106,99
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT		0,29%	R\$ 3,47
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91		1,94%	R\$ 23,24
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91		0,42%	R\$ 5,03
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT		1,94%	R\$ 23,24
B-07-Férias sobre Licença Maternidade		0,02%	R\$ 0,24
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT		0,10%	R\$ 1,20
B-9-Abono Pecuniário		2,98%	R\$ 35,69
TOTAL GRUPO B		25,55%	R\$ 306,09
GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B		(%)	
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT		1,50%	R\$ 17,97
C-02-Indenização Adicional- Art.9º da Lei nº 7.238/84		0,08%	R\$ 0,96
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS Reflexo do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		4,59%	R\$ 54,98
Reflexo do 13º, férias e abono sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,18%	R\$ 2,16
Relexo do 13º, férias e abono sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,31%	R\$ 3,71
Incidência do Grupo A sobre o refelexo do 13º sobre Aviso Prévio Indenizado		0,05%	R\$ 0,60
TOTAL GRUPO C		6,71%	R\$ 80,37
GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B		9,35%	
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B		9,35%	R\$ 111,94
TOTAL GRUPO D		9,40%	R\$ 111,94



TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	81,46%	R\$ 975,09
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.172,81
IV - INSUMOS		
Uniforme Completo		R\$ 80,00
Vale- alimentação (valor do vale- alimentação X 22 dias)		R\$ 342,10
Dedução do vale-alimentação (se houver)		R\$ 59,87
Vale- transporte (valor 22 dias)		R\$ 132,00
Dedução legal do Vale-transporte (6%- Lei 7418/1985- se houver)		R\$ 7,92
Plano de Benefício Social Familiar		R\$ 8,46
TOTAL INSUMOS		R\$ 486,31
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS		R\$ 2.659,12
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		(%)
LUCRO	7,500%	R\$ 199,43
Despesas administrativas/operacionais	4,500%	R\$ 119,66
TOTAL- BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	12,000%	R\$ 319,09
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		(%)
ISS	5,000%	R\$ 164,87
COFINS	3,000%	R\$ 98,92
PIS	0,650%	R\$ 21,43
TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	8,650%	R\$ 285,22
TOTAL DOS ITENS IV, V.VI		R\$ 1.090,62
PREÇO TOTAL		R\$ 3.263,43

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL	
				Nº DE MESES	TOTAL (R\$)
Serviços Gerais	3	R\$ 2.172,81	R\$ 6.518,42	12	R\$ 78.221,08
Materiais/ Insumos/Outros	3	R\$ 1.090,62	R\$ 3.271,87	12	R\$ 39.262,47
Valor Total Estimado		R\$ 3.263,43	R\$ 9.790,30		R\$ 117.483,55
Custo por Funcionários					R\$ 9.790,30

RESUMO GERAL

Custo Total	R\$ 9.790,30
Valor Total Estimado	R\$ 117.483,55

Observações:

OBSERVAÇÕES DAS PLANILHAS:

A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital;

Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;

A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho.

O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, conforme exigido neste Edital.

O Lucro e Despesas Administrativas foram estimados conforme as orientações do Tribunal de Contas da União.

Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO;

O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem estes benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade



TOTAL GERAL

VALORES TOTAIS					
QUANTIDADE A SER CONTRATADA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.					
POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR ANUAL
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	88	R\$ 3.802,80	R\$ 334.646,70	12	R\$ 4.015.760,34
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO COM JORNADA DE TRABALHO DE 44H SEMANAIS	3	R\$ 3.263,43	R\$ 9.790,30	12	R\$ 117.483,55
VALOR TOTAL					R\$ 4.133.243,90

VALORES TOTAIS					
QUANTIDADE A SER CONTRATADO A PARTIR DE 25/02/2018.					
POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR ANUAL
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO NOTURNO COM ESCALA 12/36H	53	R\$ 3.802,80	R\$ 201.548,58	12	R\$ 2.418.582,93
VIGIA PATRIMONIAL DESARMADO COM JORNADA DE TRABALHO DE 44H SEMANAIS	6	R\$ 3.263,43	R\$ 19.580,59	12	R\$ 234.967,10
VALOR TOTAL					R\$ 2.653.550,04



ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PARA A CONTRATAÇÃO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO		
1	Posto de vigia noturno (12/36h)	88
2	Posto de vigia diurno (44h semanais)	03
PARA A CONTRATAÇÃO A PARTIR DE 25/02/2018		
1	Posto de vigia noturno (12/36h)	53
2	Posto de vigia diurno (44h semanais)	06

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços vigia junto aos prédios públicos do município, de acordo com as especificações do Edital e anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada, visando à preservação do patrimônio público aos servidores e demais usuários que frequentam os prédios públicos.

2.2 A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que esta Prefeitura Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes para o atendimento aos serviços requisitados.

2.3 Nesse sentido, com base na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da Justiça Trabalhista, esta casa optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à sua atividade-fim.

2.4 A economicidade a ser obtida pela Prefeitura Municipal de Triunfo, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do Edital e seus Anexos”.

3 - POSTOS DE SERVIÇOS

Para a execução de tais serviços, devem ser instalados, nos prédios públicos da Prefeitura de Triunfo, os postos de trabalho abaixo relacionados, de acordo com as ordens de serviços a serem emitidas após a assinatura do contrato, conforme as necessidades da CONTRATANTE. Os Serviços Básicos a serem executados, abaixo descritos, não constituem rol taxativo, podendo ser solicitada execução de outros serviços correlatos.

3.1 POSTO DE VIGIA NOTURNO (12/36h) – ITEM 1

3.1.1 O serviço deste posto compreende o zelo e a proteção ao prédio com relação à entrada e saída de pessoas, bem como quaisquer ocorrências externas e internas que afetam diretamente os prédios públicos da Prefeitura, procedendo-se ante as mesmas a comunicação às pessoas responsáveis para providências.



Observação: A quantidade para preenchimento do posto de vigia noturno será de 02 (dois) funcionários que adotará o turno de trabalho (12x36h) para cobrir o período noturno compreendido das 19h às 7h de maneira ininterrupta (segunda-feira a domingo).

3.2 POSTO DE VIGIA DIURNO (44H SEMANAIS) – ITEM 2

3.2.1 O serviço deste posto compreende o zelo e a proteção ao prédio com relação à entrada e saída de pessoas, bem como quaisquer ocorrências externas e internas que afetam diretamente os prédios públicos da Prefeitura, procedendo-se ante as mesmas a comunicação às pessoas responsáveis para providências.

Observação: A quantidade para preenchimento do posto de vigia diurno será de 01 (um) funcionário que adotará o turno de trabalho (44 semanais) para cobrir o período diurno e intervalos de 01 (uma) hora de descanso, a ser (em) estabelecida (s) pela Administração.

3.3 A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida.

3.3.1 Atribuições:

- a)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, de acordo com normas e regras pré-estabelecidas pela CONTRATANTE;
- c)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- d)** Controlar a entrada e saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- e)** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- f)** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- g)** Comunicar à CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- h)** Repassar para o(s) vigia(s) que está(ão) assumindo o posto ao do período subsequente, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- i)** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE;
- j)** Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente e apagar as lâmpadas acesas desnecessariamente;
- k)** Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos servidores da CONTRATANTE, porventura encontrado em suas rondas;
- l)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas.

3.3.2 Para a execução do serviço de Vigia, observar-se-á o seguinte:

- a)** No início da execução dos serviços o contratado deverá apresentar os funcionários devidamente uniformizados e será obrigatório o uso de crachá de identificação com fotografia;
- b)** Deverão, ainda, no início do contrato, serem apresentados pela CONTRATADA, relação dos empregados com nome, nº do R.G, filiação e residência, para cadastro conciso pela CONTRATADA;
- c)** Os vigias deverão se encarregar de abertura e do fechamento dos portões principais de acesso (pedestres e veículos) à Prefeitura, nos horários que forem estabelecidos pela Administração, bem como do controle de entrada e saída de pessoas, veículos e verificação gerais que estiverem fora da normalidade;



- d)** Os vigias terminado seu(s) turno(s) de trabalho, somente poderá(ão) ausentar-se quando da entrada do substituto e ocorrendo a necessidade de fazê-lo durante seu(s) turno(s), providenciar substituição(ões) de imediato;
- e)** É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de substitutos para que a prestação de serviços não sofra qualquer descontinuidade em caso de férias, faltas, licenças ou outros afastamentos e desligamentos;
- f)** As alterações no quadro de empregados deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal a qual poderá também exigir a substituição daqueles que não venham correspondendo às necessidades do serviço, que não estão qualificados para o desempenho e/ou outro motivo;
- g)** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados instruções e equipamentos necessários a observância das normas de higiene e segurança do trabalho, previstos em leis e regulamentos, bem como instrução específica sobre prevenção de combate a incêndios.

3.3.3 Considerações Gerais:

- a)** O Prestador de Serviço deverá ter experiência em atendimento ao público e apresentar-se uniformizado com vestimentas que caracterizem a empresa CONTRATADA, bem como utilizar crachá com fotografia recente.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os postos de serviço deverão atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

4.2 Os prestadores de serviços da contratada, nos respectivos postos de trabalho deverão se apresentar nos locais, conforme programação a ser feita pela CONTRATANTE, através das Ordens de Serviços.

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE TRABALHO

5.1 Para a prestação de serviços constantes neste termo de referência cabe à CONTRATADA:

5.1.1 Implantar, na data determinada pela Administração, na Ordem de Serviço, os respectivos postos relacionados, nos horários fixados na escala de serviço mencionadas nos mesmos;

5.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.3 Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

5.1.4 Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos, quando for o caso, devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

5.1.5 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

5.1.6 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços.

5.1.6.1 O sistema de registro de ponto deverá ser fornecido pela CONTRATADA e feito por sistema eletrônico ou eletrônico, sempre que possível, em função das instalações da Prefeitura Municipal e do serviço a ser realizado, e deverá atender à legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.



5.1.7. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto;

5.1.8 Atender, de imediato, as solicitações da Prefeitura Municipal quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.1.9 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.1.10 O funcionário da CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao seu supervisor, ou na falta deste, ao responsável do posto onde estiver lotado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

5.1.11 Em caso de absenteísmo do funcionário da CONTRATADA, nos postos de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar sua **reposição imediata**, cobrindo este posto de trabalho através de outro funcionário capacitado para a mesma tarefa, sem, entretanto comprometer as tarefas dos demais postos existentes;

5.1.12 O não cumprimento do subitem anterior poderá acarretar multas e sanções contratuais à

CONTRATADA;

6 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - JORNADA DE TRABALHO

7.1 Os turnos de trabalho, com exceção do Posto 24 horas (vigia noturno), são de 44 horas semanais e intervalos de 01 (uma) hora de descanso, a ser (em) estabelecida (s) pela Administração.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço. Ao início do contrato, já deve ser apresentada a primeira relação dos profissionais.

7.3 A CONTRATANTE disponibilizará local (sala) que tenha condições para acomodar os funcionários da CONTRATADA, para a troca de roupas e a guarda de objetos pessoais de uso diário, como bolsas e outros, bem como para armazenagem dos equipamentos usados pelos mesmos.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da Comissão de Gestores de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços pactuados e prazos estabelecidos no contrato;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, e segurança dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;

9.1.2 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

9.1.3 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachás de identificação, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Contratante;

9.1.3.1 Os uniformes e os equipamentos de segurança (EPI's) deverão ser fornecidos a cada empregado, sendo dois conjuntos completos, ao início da execução do contrato, devendo ser substituídos quando solicitado pela Comissão de Gestores de Contrato por motivo de desgaste prematuro.

9.1.3.2 O uniforme deverá ser fornecido a cada um dos seus empregados, conforme as seguintes especificações:

Para os Postos de Serviços de **Vigilância em ambas as jornadas:**

- 2 (duas) calças, tipo social;
- 2 (duas) camisas manga curta, boa qualidade, com identificação da empresa;
- 1 (um) par de calçado em couro, com solado de borracha;
- 1 (um) boné, boa qualidade, com identificação da empresa.

9.1.4 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração;

9.1.5 Manter um supervisor, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;

9.1.6 A supervisão dos serviços será realizada semanalmente com o prévio conhecimento da Comissão de Gestores de Contrato, ou todas as vezes que a Comissão entender necessária para a avaliação da execução dos serviços;

9.1.7 Receber as reivindicações apresentadas a Comissão de Gestores de Contrato, procurando dar - lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

9.1.8 Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;

9.1.9 Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais que executarão os serviços, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;



9.1.10 Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos;

9.1.11 Manter controle acerca da realização de serviços em horas suplementares que, porventura, fizeram-se necessárias;

9.1.12 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Triunfo, especialmente no que tange à representação processual perante a Justiça de forma geral, e particularmente a trabalhista;

9.1.13 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

9.1.14 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados;

9.1.15 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.16 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

9.1.17 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;

9.1.18 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

9.1.19 Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento;

9.1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.1.21 Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal de Triunfo ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.22 Responsabilizar-se integralmente pela guarda de material ou equipamentos mantidos nas dependências da CONTRATANTE, ficando estabelecido que não caberá a esta qualquer responsabilidade sobre esses equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

9.1.23 A CONTRATADA poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços;



9.1.24 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.25 Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos da Prefeitura Municipal de Triunfo;

9.1.26 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

9.1.27 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham a disciplina, nos locais de execução dos serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir promovendo a substituição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a notificação, de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente, por não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações;

9.1.27.1 É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

9.1.27.2 É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual serão prestados serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;

9.1.27.3 É vedado aos empregados da contratada utilizar ou colocar em funcionamento máquinas ou aparelhos de propriedade da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

9.1.27.4 É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do órgão no qual serão prestados os serviços.

9.1.28 Utilizar os materiais e recursos cedidos pela Prefeitura Municipal de Triunfo, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado;

9.1.29 Receber e providenciar as determinações do Gestor de Contrato quanto aos serviços normais e suplementares;

9.1.30 Apresentar declaração de que cumpre a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual- EPI, em especial quanto à recomendação, por profissional especializado, do EPI adequado à proteção dos funcionários para o exercício das atividades;

9.1.31 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações na Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras, e a Lei Municipal nº 8.522, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

9.1.32 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE:

a) Relação dos equipamentos, inclusive de proteção individual, que serão utilizados para a perfeita execução dos serviços;

b) Relação de funcionários e as respectivas funções, necessários à execução dos serviços.

9.1.33 Enviar à Comissão de Gestores de Contratos, quando solicitado, cópia da seguinte documentação, conforme for o caso:



- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

10 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

10.1 A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos necessários, listados a seguir, para a plena e perfeita execução dos serviços, tais como:

10.1.1 GERAIS: Equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes.

a) Os EPI's deverão estar de acordo com as normas de segurança e aprovados pelo Ministério do Trabalho, além de observar-se o diagnóstico da realidade, constatado na sua execução;

b) Os UNIFORMES deverão ser fornecidos conforme descrito no item **9.1.3.2**, sem ônus para os empregados;

b.1) Compõe o uniforme a identificação do funcionário, a qual poderá ser feita por utilização de crachá com logotipo e nome da empresa, foto 3x4 e nome do funcionário, com utilização, preferencialmente, de cordão para sua utilização com logomarca da CONTRATADA.

10.2 Os equipamentos para a execução dos serviços de vigia, abaixo descritos, deverão ser fornecidos e mantidos (*com reposição permanente durante o prazo de vigência do contrato*) pela CONTRATADA, para que possam ser prestados os serviços constantes neste termo de referência, sendo que suas especificações deverão ser respeitadas.

10.3 A licitante deverá considerar na elaboração dos preços, além das despesas relativas a salários, encargos sociais, tributos, também o fornecimento dos equipamentos, uniformes, EPI's, deslocamento e outros fornecimentos específicos.



COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi para cotação a CONCORRÊNCIA 005/2017, com 37 (TRINTA E SETE) páginas que objetiva a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE 88 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 12/36 E 03 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 44H SEMANAIS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Recebemos em: ____/____/2017

Assinatura _____ Carimbo/CNPJ _____

Licitante _____

Rua _____, Nº _____

Cidade _____

Telefone _____

E-mail _____